# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU — PERNAMBUCO

PMI/GP - Lei Nº 1.652 de 25 de fevereiro de 1983.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial destinada aos festejos carnavalescos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Especial na Secretaria de Turismo, até a importância de Cr$5.000.000,00 ( Cinco milhões de cruzeiros ) para as despesas com os festejos carnavalescos do Município de Igarassu, no corrente ano.

Parágrafo Único - O Crédito a que se refere o "Caput" deste artigo, destina-se a subvenção das agremiações carnavalescas e ornamentação da Cidade e Distritos.

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, são as provenientes da anulação de igual importância da reserva de contigencia do orçamento em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 25 de Fevereiro de 1983.

a) Turandir Bezerra Lins
Prefeito